

LEI NO. 39 DE 30 DE JUNHO DE 1.968

Autoriza a compra de terrenos e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional de Itapororóca, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a compra dos terrenos, de propriedade do Sr. Francisco Texeira de Lima e sua // mulher, com aréa de 80 X 80 metros, constantes dos limites adiante declarados: ao Norte com as terras de Francisco Marinho Espinola, ao Sul com as terras de Severino Caetano de Figüêredo, a Leste com as terras de José Francisco de Mascêna e a Oeste com as terras do Patrimonio Municipal e dos Srs. Eudocia Leandro, José Leonel Calixto, Francisco Texeira, Santino Ataide, Antonio Joaquim Fernandes, Manoel Alexandre e José Gomes.

ART. 2º - Fica aberto o credito especial de Setecentos e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 720,00) para despesas constantes do artigo primeiro e outras despêsas de escrituras.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

30 DE JUNHO DE 1.968. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÓCA, EM

Jose Felix de Brito
JOSE FELIX DE BRITO

PREFEITO.

Câmara Municipal de Itapororóca

Aprovado em 1ª sessão

Em 30/6/1968

Aluizio Carrion dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Itapororóca

Aprovado em 2ª sessão

Em 30/6/1968

Aluizio Carrion dos Santos
Presidente